



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.334, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Altera a Lei n.º 5.497, de 13 de junho de 2012, que cria gratificações para os servidores públicos municipais.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II e o Parágrafo Único, ambos do artigo 2º, da Lei n.º 5.497, de 13 de junho de 2012, que passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

II – Suporte Operacional, compondo-se pelos cargos de: Borracheiro, Calceteiro, Carpinteiro, Condutor, Eletricista, Fiscal de Rua a Cavalos, Instalador Hidráulico e Sanitário, Mecânico, Operário/Serviços Gerais, Pedreiro, Pintor, Ronda, Soldador, Telefonista/Recepcionista, Zelador.

Art. 2º Altera o artigo 7º da Lei n.º 5.497, de 13 de junho de 2012, em seu inciso II, modificando a redação das alíneas “a” e “b”, e incluir a alínea “c”, passando tais dispositivos a constar com a seguinte redação:

“Art. 7º. [...]

II – [...]

a) Quatorze Condutores do Transporte de Pacientes, qualificada como SSO2, sendo necessário para concessão o provimento do cargo de Condutor, curso de socorrista válido, curso de transporte de pacientes válido, conforme Art. 4º, II, ‘a’, comprovando experiência em transporte de pacientes, conforme Art. 4º, II, ‘b’ desta Lei;

b) Onze Condutores do Transporte Escolar, qualificada como SSO2, sendo necessário para concessão o provimento do cargo de Condutor, curso de transporte escolar válido, conforme Art. 4º, II, ‘a’, comprovando experiência no transporte escolar, conforme Art. 4º, II, ‘b’ desta Lei;

c) Dez Condutores designados para operarem Moto-niveladora, Retroescavadeira e/ou Escavadeira Hidráulica, qualificada como SSO2, sendo necessário para concessão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

provimento no cargo de Condutor, curso de Operador de Máquinas Pesadas válido de no mínimo 20 horas/aula e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, conforme Art. 4º, II, ‘a’, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 12 de maio de 2016.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal